

REVISTA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº 22

ANO 4

ÓRGÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO

M A I O

Rio de Janeiro — Urca — Tel. 26-1309

1 9 3 5

EDUCAR E INSTRUIR

Inácio M. Azevedo do Amaral

(Professor catedrático da Escola Politécnica do Rio de Janeiro, professor catedrático jubilado da Escola Naval, ex-diretor da Escola Normal do Distrito Federal)

Quem refletir sobre a situação do problema educacional em nossa terra, não tardará a encontrar um significativo índice, que, eloqüentemente, define a anarquia em que nos achamos.

E' a lamentável confusão de noções e conceitos fundamentais, universalmente estabelecidos, confusão que se documenta em disposições de nossas leis e até no texto de nossa Carta Constitucional.

Não esmiuçaremos o assunto extendendo-nos na multiplicação das citações.

Basta um só exemplo, que diz respeito, exatamente, à distinção essencial entre educar e instruir, ou entre educação e instrução ou ensino.

São duas tarefas diversas na obra de preparação do homem para as atividades da vida.

Educar é conduzir o desenvolvimento integral e harmônico das capacidades físicas, morais e intelectuais do indivíduo—conforme as condições do homem, do meio e do momento—para a sua conveniente preparação para a vida, enquanto que a instrução ou o ensino se resume numa pura tarefa de transmissão de conhecimentos, com o duplo objetivo da formação de um patrimônio de noções e conceitos e de constituir, ao mesmo tempo, um meio para a realização do desenvolvimento do indivíduo.

Não se pode, pois, confundir educação com instrução ou ensino, nem enxergar uma sinonímia entre esses vocábulos, que permitisse o emprego indiferente de um ou de outros. Essa confusão, entretanto, pela suposta sinonímia entre educação e instrução ou ensino, se depara em nossas leis por uma forma que não deixa margem a dúvidas otimistas. Citaremos um caso típico, em que a magnitude do erro e a escassa extensão do ato legislativo excluíram a hipótese de uma simples inadvertência nos cuidados de redação e revisão.

E' o decreto n.º 19.850, de 11 de Abril de 1931, que criou o Conselho Nacional de Educação; desde o seu art. primeiro, esse decreto patenteia a suposição da existência de sinonímia entre educação e instrução ou ensino, pois limita a esfera de competência de um conselho de educação, unicamente aos "assuntos relativos ao ensino".

Fato análogo se observa na Constituição de 16 de Julho de 1934, que, por exemplo, atribuindo aos Estados e ao Distrito Federal, em seu art. 151, competência para "organizar e manter sistemas educativos nos territórios respectivos, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União", no parágrafo único do art. 152, determina que "para o exercício da sua competência na matéria", os mesmos Estados e Distrito Federal "estabelecerão Conselhos de Educação com funções similares às do Conselho Nacional de Educação e departamentos autônomos de administração do ensino".

Não se podendo admitir que tenha sido intenção do legislador constituinte separar a educação da instrução ou ensino, crian-

dos órgãos autônomos e, portanto, distintos, um para cuidar da educação, e outro do ensino, é forçoso concluir, como hipótese mais simpática, ou antes, menos antipática, que êle considerou *ensino* como sinônimo de *educação*.

A confusão a que nos referimos têm, certamente, as suas origens em idéias falsas, unicamente devidas ao descaso com que, durante muito tempo, foram entre nós, encarados os estudos sistemáticos e aprofundados sobre a matéria.

A geração que hoje se acha em plena maturidade se formou num ambiente que enxergava a educação como restrita ao domínio dos hábitos e costumes necessários às relações que a vida social estabelece entre os homens.

Ainda há alguns lustros, acreditava-se entre nós, que a pedagogia era matéria com que se não devia preocupar um professor de escola superior, e somente cabível na esfera de interesse de uma professora primária, incumbida de lidar com crianças.

A capacidade profissional de um professor para os nossos institutos superiores só era aquilatada por uma prova de preleção, em que demonstrava qualidades de bom ou mau conferencista, e a existência ou a ausência de espontâneas aptidões para a arte de transmitir.

Nessas condições, a confusão de educação com ensino já representaria um certo grau de progresso no desenvolvimento do nosso ambiente educacional. Mas, antes que ela surgisse, quando ainda se enxergava a educação como simples sinônimo de bom tom, a preocupação única era o ensino.

Há cerca de vinte anos, por exemplo, na Escola Normal da Capital da República, a educação física se reduzia a um ensino de exercícios e jogos ginásticos, no qual o estudo de um compêndio adotado representava, para o aluno, o mais seguro elemento de sucesso em provas escolares, só demonstrando um maior ou menor esforço de memória.

Para felicidade nossa, essa situação há muito não existe.

Já contamos grande número de professores universitários que não restringem a tarefa educativa aos muros da escola primária e bem se apercebem da integralidade e continuidade da obra da preparação do homem para as atividades da vida.

O Brasil já se orienta nos rumos convenientes, e devemos encerrar o que ainda existe a remediar com o sadio otimismo e espírito orgânico, que inspiram as grandes renovações construtoras.

A animar-nos nesse propósito, basta o confortante espetáculo da grande realização que é a "Escola de Educação Física do Exército", onde, como já escrevemos nas páginas desta Revista, "forjam-se os moldes para o aperfeiçoamento da nossa gente ao nível de capacidade para a realização dos destinos grandiosos, que o tablado imponente da nossa terra indica para o futuro da nossa nacionalidade".